

DECRETO Nº 000807/13 de 1 de Novembro de 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000645/12 de 31 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 159.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	Gabinete	do	Prefeito
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00	-	-	-	5.000,00
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	1.000,00
03	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
03.01	-	Departamento de Tesouraria	e	Contabilidade
03.01.04.129.1004.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00	-	-	-	20.000,00
04	-	SECRETARIA DE OBRAS	E SERVIÇOS	PÚBLICOS
04.02	-	Departamento de Obras	e Serviços	Urbanos
04.02.15.451.1020.2.023-3.3.90.14.00.00.00.00	-	-	-	500,00
04.02.15.451.1020.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	5.000,00
04.02.15.451.1020.1.075-4.4.90.51.00.00.00.00	-	-	-	20.000,00
05	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	E	CULTURA
05.03	-	Departamento	de	Educação
05.03.12.361.1007.2.036-3.3.90.14.00.00.00.00	-	-	-	3.000,00
05.03.12.361.1007.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	25.000,00
05.02	-	-	-	FUNDEB
05.02.12.361.1007.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	5.000,00
05.03	-	Departamento	de	Educação
05.03.12.361.1007.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	21.000,00
06	-	SECRETARIA	DE	SAÚDE
06.03	-	Fundo Municipal	de	Saúde
06.03.10.301.1010.2.041-3.3.90.14.00.00.00.00	-	-	-	4.000,00
06.03.10.301.1010.2.097-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	2.000,00
06.03.10.301.1010.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	13.000,00
06.03.10.302.1010.2.104-3.3.90.39.00.00.00.00	-	-	-	10.000,00
07	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	DE	SOCIAL
07.02	-	Fundo Municipal	de	Assistência Social
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	2.000,00
07.02.08.244.1014.2.044-3.3.90.14.00.00.00.00	-	-	-	2.000,00
07.02.08.244.1014.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	11.000,00
08	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	DE	RURAL
08.01	-	Secretaria Adjunta	de	Desenvolvimento Rural
08.01.20.606.1019.2.109-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	1.000,00
08.01.20.606.1019.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00	-	-	-	2.000,00
13	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DE	ADMINISTRAÇÃO
13.02	-	Departamento de Administração	e	Recursos Humanos
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.14.00.00.00.00	-	-	-	1.000,00
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	1.000,00
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00	-	-	-	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	DE		FINANÇAS
03.01	-	Departamento de Tesouraria	e		Contabilidade
03.01.28.843.1004.0.001-4.6.90.71.00.00.00.00		Principal Da Dívida Contratual Resgatado			12.000,00
04	-	SECRETARIA DE OBRAS	E	SERVIÇOS	PÚBLICOS
04.02	-	Departamento de Obras	e	Serviços	Urbanos
04.02.15.451.1020.2.023-3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			8.000,00
04.03	-	Departamento de Água	e		Esgoto
04.03.17.512.1020.1.097-4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações			48.700,00
05	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	E		CULTURA
05.03	-	Departamento de			Educação
05.03.12.365.1006.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo			15.000,00
05.02	-				FUNDEB
05.02.12.361.1007.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			16.800,00
05.03	-	Departamento de			Educação
05.03.12.361.1007.1.051-4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente			8.000,00
07	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA			SOCIAL
07.02	-	Fundo Municipal de		Assistência	Social
07.02.08.243.1011.2.084-3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo			4.000,00
10	-	SECRETARIA DE ESPORTE	E		LAZER
10.02	-	Departamento de Esporte	e		Lazer
10.02.27.812.1015.2.053-3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo			42.000,00
12	-	SECRETARIA DE GOVERNO			GOVERNO
12.01	-	Secretaria Adjunta de			Governo
12.01.24.131.1021.2.079-3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Novembro de 2013

Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal